



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.983.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens I móveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Li citação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Arti go 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio re sidencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra ' 005, lote 0263, inscrição nº 054156-5, para efeito de Imposto Pre dial, não suferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SAN CIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni cipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras ' com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m (quinze metros ) de frente para uma Servidão; 15,00m (quinze metros) nos fundos ' que faz para outra Servidão Pública; 12,40m (doze metros e qua renta centímetros) na lateral direita confrontando com Lucinda ' Viana Barreto Alves e 12,40m (doze metros e quarenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Joaquim Plácido de Macêdo, formando uma área total de 186,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis me tros quadrados), área esta localizada em Arraial do Cabo - 4º distrito de Cabo Frio.



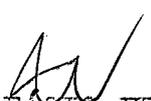
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 12 DE JANEIRO DE 1.983 .



JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO.

Prefeito Municipal